



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 561, de 18 de março de 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei municipal nº 535/2010, de 14/07/2010 e Lei Municipal nº 555/2010, de 27/12/2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 561/2011

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 135.553,46 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três Reais e quarenta e seis centavos) provenientes de repasses do Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Saúde - Programa Saúde da Família (PSF), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 - Programa de Apoio – Saúde

Projeto Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades - PSF

Elemento: 3.1.90.34 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Terceiros

Valor: R\$ 135.553,46

TOTAL.....R\$ 135.553,46

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2011.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de Março de 2.011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal